

LEI Nº 3 8 5 5 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1960.

(Publicado no Diário Oficial de 21 de dezembro de 1960-Parte I)

Cria Coletorias Federais em diversos Municípios dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Goiás, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso, Pará, Rio de Janeiro, Pernambuco, São Paulo; e de outras providências.

Após o art. 4º, na data, onde se lê:

Brasília, em 21 de dezembro...

Leia-se:

Brasília, em 18 de dezembro ...

/EJBR